

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO / MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019 PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2019. CREF6/MG, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO / MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna PÚBLICA a realização da Seleção Pública para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas e das que surgirem no decorrer do prazo de validade da Seleção Pública, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. A Seleção Pública de que trata este edital será composta por aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de Títulos, de caráter classificatório, Prova Dissertativa de caráter classificatório; e Curso de Capacitação, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. A Prova Objetiva, a Prova Dissertativa e o Curso de Capacitação referentes à Seleção Pública serão aplicadas nas cidades de Belo Horizonte (MG).
- 1.5. O candidato aprovado terá jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. O contrato de trabalho se dará pela legislação vigente.
- 1.6. Fazem parte deste edital os Anexos I (Requisitos e Atribuições do Cargo), Anexo II (Conteúdo Programático), Anexo III (Modelo de Requerimento de recursos contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha), Anexo IV (Modelo de Requerimento de Recurso).
- 1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes à Seleção Pública, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) até a homologação.
- 1.9. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br).
- 1.10. **Outras informações referentes a esta Seleção Pública poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 16h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS**

- 2.1. Denominação do Cargo: Agente de Orientação e Fiscalização.
- 2.2. Cidade de lotação: Belo Horizonte.
- 2.3. Total de vagas: 10 (dez)
- 2.4. Vagas ampla concorrência: 09 (nove)
- 2.5. Vagas pessoas com deficiência: 01 (uma)
- 2.6. Jornada de trabalho semanal: 44
- 2.7. Remuneração: R\$ 2.916,00.
- 2.8. O Agente de Orientação e Fiscalização selecionado será destinado a trabalhar em todos os Municípios do Estado de Minas Gerais
- 2.9. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O candidato aprovado nesta Seleção Pública será contratado de acordo com a necessidade do CREF, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital;
- b) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
- h) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.
- j) Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho no CREF6/MG.
- k) Cumprir as determinações deste edital e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

3.3. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. Período: a partir das 10h do dia 15/04/2019 até às 21h do dia 17/05/2019.

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta Seleção Pública e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições desta Seleção Pública tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas à Seleção Pública, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.

4.6. O CREF e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

4.9. O CREF e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. A pessoa com deficiência além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, a sua condição de deficiente físico, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 8.5. deste Edital.
- 4.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - b) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - c) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CREF e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8. deste Edital.
- 4.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.17. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.18. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 4.19. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído da Seleção Pública o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 4.20. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.21. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização da Seleção Pública.
- 4.22. No caso de cancelamento ou não realização da Seleção Pública a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame.
- 4.23. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas.
- 4.24. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.25. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.26. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.27. A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.24. e 4.25. deverão ser entregues no Posto de Informações, localizado na Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o CREF, no endereço Rua Bernardo Guimarães, 2766, Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-085 no prazo estabelecido nos itens 4.20., 4.22. e 4.23.
- 4.28. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.20., 4.22. e 4.23., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação.

- 4.29. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade do CREF.
- 4.30. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- 5.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- 5.1.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, assim considerada:
- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou, e;
  - b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.
- 5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 15/04/2019** até às **16h do dia 17/04/2019**, observados os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), link correspondente à **Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região-MG – Edital 001/2019**;
  - b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
  - c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;
  - d) Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.5. e 5.6. deste Edital;
  - e) Entregar, na forma prevista do item 5.7. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, o IMAM, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído desta Seleção Pública caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 5.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, afirmando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.
- 5.7. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.5. e 5.6. deverão ser entregues no endereço: Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.
- 5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.9. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região-MG – Edital 001/2019 – **Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, nome completo e o cargo pleiteado.
- 5.10. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.11. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.

- 5.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.13. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.5. e 5.6.** deste Edital;
  - não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;
  - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
- 5.14. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **03/05/2019**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.15. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito nesta Seleção Pública, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 6. e seus subitens.
- 5.17. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **06 e 07/05/2019**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
- 5.18. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, o CREF, disponibilizará durante o período do recurso, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 5.19. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 5.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **15/05/2019**.
- 5.21. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora da Seleção Pública consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.22. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 5.23. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.24. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Período: a partir das **10h do dia 15/04/2019** até às **21h do dia 17/05/2019**.
- 6.2. Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem) reais.
- 6.3. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) por meio do link correspondente à **Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região–MG – Edital 001/2019**.
- 6.4. **O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado na Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.**
- 6.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) (clicar no link **Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região-MG – Edital 001/2019**);
  - b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
  - c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
  - e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 6.6. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o **“número de inscrição”**, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
  - 6.7. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
  - 6.8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
  - 6.9. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.5.
  - 6.10. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
  - 6.11. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
  - 6.12. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo o CREF e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
  - 6.13. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **19h do dia 17/05/2019**.
  - 6.14. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas desta Seleção Pública, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
  - 6.15. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
  - 6.16. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 23/05/2019, no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.**
  - 6.17. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) nos dias **24, 27 e 28/05/2019** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
  - 6.18. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
  - 6.19. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - **Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região-MG –**

**Edital 001/2019**, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.

6.20. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

## **7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. **O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), a partir de 29/05/2019.**

7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **03/06/2019** pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**7.3. O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição e a data de seu nascimento.**

7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.

7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – **Ref. - Seleção Pública do Conselho Regional de Educação Física 6ª Região–MG – Edital 001/2019, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

7.8. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas nesta Seleção Pública, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade dessa Seleção Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

8.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

8.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade da Seleção Pública.

8.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;

- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
- f) enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.

**8.5. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:**

**SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6ª REGIÃO-MG – EDITAL 001/2019**  
**REF.: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE**

- 8.6. **O laudo médico terá validade somente para esta Seleção Pública.**
- 8.7. **O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**
- 8.8. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 8.4. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.
- 8.10. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo o CREF e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 8.11. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 8.12. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea “d” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.
- 8.13. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 8.14. O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.16. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contendo, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.



- 8.17. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico, no dia **27/05/2019**.
- 8.18. O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.19. A inobservância do disposto no subitem 8.4. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento as condições especiais necessárias.

## 9. DA PERÍCIA MÉDICA

- 9.1. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados na Seleção Pública, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada em Belo Horizonte, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade do CREF6/MG, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto no 3.298/99 e suas alterações.
- 9.2. Os candidatos deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CREF6/MG por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 9.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer a perícia.
- 9.5. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado na Seleção Pública, figurará na lista de classificação geral.
- 9.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 9.7. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitido.
- 9.8. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados na Seleção Pública, terão seus nomes publicados em lista a parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 9.9. As vagas definidas no subitem 8.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 10.1. As fases da Seleção Pública e seu caráter estão descritos conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PESO	PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Conhecimentos Básicos de Informática	15	1	15	
	Legislação	15	3	45	
	Conhecimentos Específicos	10	2	20	
PROVA DE TÍTULOS	-	-	-	05	CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISSERTATIVA	-	-	-	20	CLASSIFICATÓRIO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	-	-	-	100	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

## 10.2. **DA PROVA OBJETIVA**

- 10.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, constando de 50 (cinquenta) questões com 04 (quatro) alternativas para escolha de uma única resposta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.2.2. O conteúdo programático da Prova Objetiva referente às áreas de conhecimento está disposto no Anexo II deste edital.
- 10.2.3. As questões serão específicas para o cargo em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no Anexo II, e de acordo com as especificações do item 10.1.

## 10.3. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 10.3.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.
- 10.3.2. A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 10.1.
- 10.3.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva.
- 10.3.4. O candidato reprovado será automaticamente eliminado desta Seleção Pública.

## 10.4. **DA PROVA DISSERTATIVA**

- 10.4.1. A Prova Dissertativa, terá caráter classificatório e será constituída de uma dissertação com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas no valor máximo de 20 (vinte) pontos, versando sobre tema referente aos aspectos legais do exercício profissional.
- 10.4.1.1. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.
- 10.4.2. Somente será corrigida a Prova Dissertativa escrita com caneta esferográfica azul ou preta.
- 10.4.3. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificados até a **75ª** (septuagésima quinta) posição, aplicados os seguintes critérios de desempate:
- obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver a maior nota na Prova de Legislação;
  - obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
  - obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos básicos de Informática;
  - for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 10.4.4. Os candidatos que não tiverem suas Provas Dissertativas corrigidas estarão automaticamente eliminados da Seleção Pública.
- 10.4.5. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da Prova Dissertativa:
- 5 (cinco) pontos, conhecimento e domínio técnico do tema;
  - 5 (cinco) pontos, coerência das ideias e clareza da exposição;
  - 10 (dez) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
- 10.4.6. Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.4.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova Dissertativa.
- 10.4.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa nos seguintes casos:
- for redigida fora do tema proposto;
  - não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
  - for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível;
- f) tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas;

10.4.9. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Dissertativa** serão realizadas no mesmo dia, hora e local e terão duração, juntas, máxima de 04 (quatro) horas.

10.4.10. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

10.4.11. Para a **Prova Dissertativa** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

## 10.5. DA PROVA DE TÍTULOS

10.5.1. Apenas serão analisados os Títulos dos candidatos **que tiverem suas Provas Dissertativas corrigidas**.

10.5.2. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da nota da Prova Dissertativa.

10.5.3. O IMAM será o responsável pelo recebimento e análise dos documentos.

10.5.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de cursos, conforme os pontos que constam no subitem 10.6 deste edital.

10.5.5. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de Títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção Pública.

10.5.6. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, ou através de procurador, no endereço Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviados via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, no prazo estabelecido no item 10.5.2.

10.5.7. **Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.**

10.5.8. Forma de apresentação dos documentos:

- a) Os documentos deverão ser enviados, juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com os seguintes dados: Seleção Pública nº 01/2019 CREF6/MG, Prova de Títulos, nome do candidato e identidade.
- b) O candidato deverá preencher, assinar, e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) no qual indicará os Títulos apresentados.
- c) Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
- d) Não serão aceitos documentos originais.

10.5.9. Não serão considerados:

- a) Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.
- b) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.
- c) Envelopes contendo as cópias dos documentos, remetidos em desacordo com o disposto acima.
- d) Cópias que não estejam autenticadas.
- e) Documentos originais.

10.5.10. Informações sobre os Títulos:

- a) Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos da Seleção Pública nº 01/2019, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).
- b) As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- c) Uma vez encaminhados os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

10.5.11. Critérios de julgamento dos Títulos:

- a) Serão considerados os Títulos conforme o subitem 10.6. deste edital, limitados ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

- b) Serão considerados apenas os Títulos concluídos até a data da entrega.
- c) Cada Título será considerado uma única vez.
- d) A pontuação alcançada na Prova de Títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

## 10.6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS

### 10.6.1. Serão considerados os seguintes títulos:

<b>TÍTULO DE DOUTOR</b>			
Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos Títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Diploma devidamente registrado (título de Doutor).	2,00 pontos	1	2,00 pontos

<b>TÍTULO DE MESTRE</b>			
Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos Títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Diploma devidamente registrado (título de Mestre).	1,50 pontos	1	1,50 pontos

<b>TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA</b>			
Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos Títulos e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado.	0,50 ponto	3	1,50 pontos

### 10.6.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

- a) Para a comprovação de curso de pós-graduação, em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende as normas da Lei nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- b) Também será aceita declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende as normas da Lei nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- c) Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.
- d) Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- e) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplinas não serão aceitos como os Títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

#### **10.7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.7.1. De caráter eliminatório e classificatório, no valor máximo de 100 pontos. Em data, horário e local a ser divulgada pelo CREF6/MG em Edital de Convocação e pelo site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br). Será ministrado para os **100 (cem) primeiros candidatos classificados**, somando-se a nota da Prova Objetiva, da Prova Dissertativa e da Prova de Títulos e aplicando-se o critério de desempate conforme item 12.1, exceto a alínea **b** do mesmo. Os demais candidatos ficam excluídos desta Seleção Pública independente da nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Dissertativa e na Prova de Títulos.
- 10.7.2. O Curso de Capacitação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades de Agente de Orientação e Fiscalização.
- 10.7.3. O Curso será ministrado com carga horária mínima de 24 horas.
- 10.7.4. O Curso terá uma prova final constando todas as disciplinas, cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos.
- 10.7.5. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos na prova e frequentar pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas.
- 10.7.6. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova final.
- 10.7.7. Será eliminado do Curso o candidato que:
- não atingir o mínimo da frequência estabelecida;
  - não revelar aproveitamento satisfatório.
- 10.7.8. Os critérios para apuração das condições acima estabelecidas serão fixados em regulamento próprio.
- 10.7.9. O Curso de Capacitação para Agente de Orientação e Fiscalização será de responsabilidade do CREF6/MG.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 11.1. **A nota final na Seleção Pública será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Dissertativa, na Prova de Títulos e no Curso de Capacitação.**
- 11.2. Os candidatos habilitados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados pelos valores decrescente da nota final, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 12.1. deste edital.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
  - obtiver maior nota no Curso de Capacitação;
  - obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver a maior nota na Prova de Legislação;
  - obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
  - obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos básicos de Informática;
  - ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
  - Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo CREF6/MG, com a presença dos candidatos empatados e de membros do CREF6/MG.

### **13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA**

- 13.1. As provas desta Seleção Pública serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte nos dias **15 ou 16 de junho de 2019**. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.
- 13.2. A data da prova é sujeita a alteração.

- 13.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), além da imprensa escrita e falada.
- 13.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 13.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.
- 13.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar da Seleção Pública, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 13.6.1. A inclusão de que trata o item 13.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 13.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 13.7. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 13.8. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.
- 13.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 13.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e/ou qualquer outra identidade não descrita no subitem anterior.
- 13.11. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 13.9., ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.
- 13.12. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 13.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.14. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 13.15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 13.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 13.17. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 13.18. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 13.19. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa.
- 13.20. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 13.21. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

- 13.22. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade desta Seleção Pública, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 13.23. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones, tablets, ipods*, gravadores, *pen drives, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep, notebook palm-top, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 13.24. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 13.23., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 13.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.
- 13.26. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 13.27. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
  - não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 13.15.);
  - ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
  - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 13.23., 13.24, 13.25. e 13.26.;
  - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
  - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa;
  - ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa;
  - utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
  - portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
  - não permitir ser submetido ao detector de metais;
  - permanecer no local após a conclusão e entrega da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.
- 13.28. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 13.23., 13.24, 13.25. e 13.26., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão da Seleção Pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 13.29. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.
- 13.30. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 13.31. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.32. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Folha de Respostas.
- 13.33. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes na Folha de Respostas, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade Profissional.

- 13.34. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 13.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 13.36. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa por erro do candidato.
- 13.37. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e Prova Dissertativa.
- 13.38. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 13.39. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 13.40. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 13.41. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 13.42. A duração das provas será de 04 (quatro) horas sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 13.43. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 13.44. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.
- 13.45. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta e na Prova Dissertativa, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 13.46. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 13.47. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 13.48. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 13.49. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 13.50. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.
- 13.51. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá enviar solicitação para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma.
- 13.51.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação da Seleção Pública.
- 13.51.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.



- 13.51.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
- 13.51.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 13.52. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea “d” do item 14.1.1. deste Edital.
- 13.53. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 13.49., 13.50. e 13.51., deste Edital.
- 13.54. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 13.55. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à Seleção Pública no estabelecimento de aplicação das provas.
- 13.56. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 13.57. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 14.1.1. Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome da Seleção Pública, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO III desse Edital.
  - Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
  - O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
  - Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Posto de Informações, situado à Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
  - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
  - Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
  - Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
  - Na ocorrência do disposto nas alíneas “e” a “g”, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 14.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 14.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova Dissertativa, a contar da publicação da nota da Prova Dissertativa.
- 14.1.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 14.1.5. Contra declaração de inaptidão do candidato contratado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade do CREF;

- 14.1.6. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato contratado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade do CREF;
- 14.1.7. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.17. do Edital.
- 14.1.8. Contra todos os resultados do presente certame.
- 14.2. As publicações serão feitas no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 14.3. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome da Seleção Pública, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO IV desse Edital.
- 14.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 14.5. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
- 14.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor despreze a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 14.7. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 14.8. Os recursos deverão ser:
- protocolados na Rua Célia de Souza, 55 – Sagrada Família – Belo Horizonte-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo estabelecido no item 14.1.; ou
  - enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 14.1.
- 14.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1. e seus subitens.
- 14.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 14.11. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão da Seleção Pública.
- 14.12. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

## 15. DA ADMISSÃO

- 15.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade desta Seleção Pública.
- 15.2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 15.3. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 15.4. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados na Seleção Pública.
- 15.5. O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido de acordo com a legislação vigente a época da admissão, submetendo-se a jornada de trabalho especificada no subitem 2.5.
- 15.6. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

- 15.7. A convocação será feita pelo CREF6-MG mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no Diário do Estado, fixando o local, horário e a data limite para apresentação do candidato.
- 15.8. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade, RG ou RNE; 3 (três) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física, CPF; Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CREF6/MG julgar necessários no ato da convocação.
- 15.9. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 15.10. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.11. O candidato que não atender a convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pelo CREF6/MG, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado da Seleção Pública.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade da Seleção Pública havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 16.2. A publicação da classificação final desta Seleção Pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 16.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 16.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 16.6. Todas as publicações referentes a esta Seleção Pública até a sua homologação serão devidamente divulgadas no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e no Diário do Estado.
- 16.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 16.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.9. Todas as despesas relativas à participação na Seleção Pública, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão as expensas do próprio candidato.
- 16.10. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, por meio de correspondência dirigida ao IMAM antes da homologação da Seleção Pública e perante o CREF6/MG após a homologação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 16.11. O CREF6/MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.

- 16.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 16.13. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.
- 16.14. O CREF expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 16.15. O CREF e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a Seleção Pública, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 16.16. A homologação da Seleção Pública a que se refere este Edital é de competência do presidente do CREF6/MG.
- 16.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e no Diário do Estado.
- 16.18. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 16.19. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- 16.20. Após a homologação da Seleção Pública, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo CREF.
- 16.21. Após o término da Seleção Pública o CREF, manterá arquivada toda a documentação referente a esta Seleção Pública pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 16.22. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Seleção Pública, ouvida a entidade responsável pela execução desta Seleção Pública.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 1 AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física (bacharelado, com base na Resolução no 7/CNE/CES/2004; bacharelado, com base na Resolução no 03/CFE/1987 ou Resoluções anteriores expedidas pelo CFE), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no respectivo órgão de classe. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), definitiva, na categoria B ou superior.
- 1.2 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: ter conhecimento de toda a legislação da Educação Física e do Setor de Fiscalização, sempre manter-se informado e cumpri-las; operar computador e outros equipamentos de informática; operar sistema de dados (Fiscalização) do CREF6/MG, conhecimento básico em sistemas operacionais dos computadores, bem como softwares (Excel, Word, Power Point, Outlook); prestar atendimento e orientação aos profissionais e pessoas jurídicas por telefone ou pessoalmente; fazer visitas de Fiscalização, para verificar a regularidade do exercício profissional por pessoas físicas e o exercício de atividade econômica de pessoas jurídicas na área de Educação Física, em observância a legislação em vigor e as normas emanadas pelo CONFEF e pelo CREF6/MG; orientar todo o procedimento de inscrição para pessoa física e jurídica, tanto no Interior como na Capital, informando os procedimentos legais de atuação do Profissional de Educação Física; atender denúncias apurando as irregularidades; subsidiar com informações e pareceres ao Supervisor de Atividades Fins, Comissão de Orientação e Fiscalização e a Comissão de Ética Profissional; elaborar relatórios e prestação de contas de suas atividades; participar de reuniões, sempre que for solicitado; manter consultas diárias a jornais, revistas e outras fontes de informações, para evitar qualquer irregularidade com profissionais da área; prestar atendimento a audiências no Ministério Público e Delegacias de Polícia, de acordo com a orientação do Supervisor de Atividades Fins, da Comissão de Fiscalização e/ou do Gestor do CREF6/MG; manter sempre informado o Supervisor de Atividades Fins de todos os fatos ocorridos no exercício de sua função, inclusive os problemas que não tiveram solução ou que não sejam de sua alçada; confeccionar relatórios relativos a penalidades aplicadas, ocorrências atípicas e outros relativos às atividades de Fiscalização realizadas; diligenciar em operações extraordinárias de Fiscalização conjunta ou integrada com órgãos da Administração Pública, para cumprimento da legislação em vigor e das normas emanadas pelo CONFEF e pelo CREF6/MG; diligenciar em operações intermunicipais ou interestaduais de mobilização e orientação em localidades situadas na área de abrangência do CREF6/MG; manter atualizados no sistema de informática, nos registros gerais e nos arquivos do Setor de Fiscalização os dados, informações e documentos relativos a pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Funções da Linguagem.

**CONHECIMENTOS BÁSICO DE INFORMÁTICA:** Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

**LEGISLAÇÃO:** Resoluções do Conselho Federal de Educação Física CONFEF e do Conselho Regional de Educação Física CREF6/MG; Leis Federais números 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; 6.839, de 30 de Outubro de 1980; 10.328, de 12 de Dezembro de 2001; 9.696, de 01 de Setembro de 1998; 6.206 de 07 de Maio de 1975; 6.354 de 02 de Setembro de 1976; 10.793 de 1o de Dezembro de 2003; 11.438 de 29 de Dezembro de 2006; 11.472 de 02 de Maio de 2007; 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e 12.197 de 14/01/2010; Decreto Lei Federal no 3.688, de 03 de Outubro de 1941 e 13.166 de 23 de Janeiro de 1979; Regulamentações: Resolução CNS no 218, de 06 de Março de 1997, CNS no 287, de 08 de outubro de 1998; Licenciatura em Educação Física. Base Legal: CNE/CP no 1 de 18 de Fevereiro de 2002 e CNE/CP no 2 de 19 de Fevereiro de 2002; no 2, de 27 de Agosto de 2004; Bacharelado em Educação Física Base Legal: CNE/CES no 7 de 31 de Março de 2004; no 7 de 04 de Outubro de 2007; CNE/CES no 4 de 06 de Abril de 2009; Regras para registro de pessoas físicas e jurídicas. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). As legislações acima referidas poderão ser encontradas nos sites do Conselho Federal de Educação Física [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br) no Conselho Regional de Educação Física [www.cref6.org.br](http://www.cref6.org.br).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** O Conselho de Educação Física e as atividades do e oficial Profissional em Educação Física. Conhecimentos básicos de Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, empresas Públicas, fundações Públicas e sociedades de economia mista. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Multas. Ato Administrativo: anulação, revisão e revogação. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; normalização técnica e qualidade; comunicação e relações Públicas. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Supervisão. Comunicação e Negociação. Níveis e Habilidades da Equipe. Autoridade, Delegação e Descentralização. Motivação. Organização e gerenciamento de reuniões. Gerenciamento e liderança de equipes. Elaboração de parecer técnico. Montagem e controle de Processos. Implantação de sistemas. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. Abordagem sistêmica. Ética e responsabilidade social. Procedimentos fiscais administrativos. Acompanhamento e execução das atividades relacionadas à gestão de recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos pertinentes ao seu campo de atuação. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Correspondência empresarial e oficial. Conhecimentos relacionados à Educação Física, Esporte e Saúde: A atividade física e o esporte na promoção da saúde e prevenção das doenças; Aspectos básicos - orientações/recomendações- para a prática de atividades físicas. Conhecimentos relacionados à Educação Física, Esporte e Educação: Objetivos da Educação Física e o Esporte na Escola; Aspectos da legislação escolar relativos à Educação Física e Esporte. Ética e Bioética na Intervenção profissional em Educação Física

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO-MG - EDITAL 001/2019

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº DA QUESTÃO: \_\_\_\_\_

RECURSO Nº: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**O candidato deverá:**

- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.
- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item 14. do Edital e seus subitens.
- Enviar a fundamentação em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

cidade

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

.....

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DA SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6ª REGIÃO-MG – EDITAL 001/2019**

RECURSO Nº \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**IMAM**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO-MG - EDITAL 001/2019**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA:** (escolher a opção desejada)

- Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- Erros ou omissões na NOTA da Prova Dissertativa
- Erros ou omissões na NOTA da Prova de Títulos
- Declaração de inaptidão do candidato
- Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência

**FUNDAMENTAÇÃO**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

cidade

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

O candidato deverá digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item 14. do Edital e seus subitens.